ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES PORTUGUESAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA

N/Referência **Ofício nº. 662ª- CNECP (pós RAR) 2008** **Data: 26-06-2008**

ASSUNTO: Relatório Final da Petição nº 443/X/3ª.

Nos termos do nº.8 do artº.17º da Lei nº. 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto, junto remeto a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição nº 443/X//3ª**, subscrita por SONGTSEN – Casa da Cultura do Tibete/União Budista Portuguesa senhor Américo de Deus Oliveira, a favor da aprovação pela Assembleia da República de uma Moção que condene a violação dos Direitos Humanos e da Liberdade Política e Religiosa no Tibete, cujo parecer, aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados presentes do PS e do PSD, na reunião da Comissão de 24 de Junho de 2008, é o seguinte:

I – A Petição n.º 443/X/3ª, subscrita por 10963 cidadãos, pretende que o parlamento português condene a violação dos Direito Humanos e da Liberdade Política e Religiosa no Tibete;
II – A petição preenche os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, devendo ser remetida a Sua Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição;
III – O presente relatório deve ser publicado no Diário da Assembleia da República nos termos do artigo 26.º, n.º 2, da referida lei, em virtude da petição conter mais de 1000 assinaturas e deve ser dele dado conhecimento aos peticionários;
IV – Os partidos com acento parlamentar reservam para o plenário a expressão das suas posições sobre a matéria em apreço.

A Comissão entendeu, que a presente Petição perderá oportunidade se a Assembleia da República não a puder apreciar antes dos próximos Jogos Olímpicos de Pequim, pelo que se solicita a Vossa Excelência o seu agendamento em Plenário antes da interrupção de Verão dos trabalhos parlamentares.

Com os melhores cumprimentos,

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CNECP
N.º Único 266662
Estado/Saído n.º 66 Data 26/06/08

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Henrique Rocha de Freitas)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES PORTUGUESAS

Petição n.º 443/X/3ª

RELATÓRIO

Iniciativa: SONGTSEN – Casa da Cultura do Tibete / União Budista Portuguesa

Assunto: a favor da aprovação pela Assembleia da República de uma moção que condene a violação dos Direito Humanos e da Liberdade Política e Religiosa no Tibete

I – INTRODUÇÃO

1. A Petição n.º 443/X/3º deu entrada na Assembleia da República em 7 de Abril de 2008, tendo sido entregue em mão ao Presidente da Assembleia da República, que a recebeu e remeteu, em 8 de Abril de 2008, à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas para apreciação.

2. A petição foi objecto de nota de admissibilidade com data de 14 de Abril de 2008 que se anexa ao presente relatório e que constatou que estavam preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 20 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, e nº 45/2007, de 24 de Agosto e concluiu pela inexistência de qualquer causa para o seu indeferimento liminar.

3. A petição foi distribuída, para efeito de elaboração de um relatório, à deputada Leonor Coutinho, membro da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas. Tendo sido subscrita por mais de 4000 assinaturas, mais exactamente 10963, a Petição n.º 443/X/3ª, carece

obrigatoriamente de ser apreciada em plenário da Assembleia da República, de acordo com a alínea a) no n.º 1 Artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

4. Em 15 de Abril de 2008, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas ouviu, a seu pedido, o senhor José Cardal na qualidade de representante da Comissão Dalai Lama – Lisboa 2007. Nessa reunião o senhor José Cardal enquadrou a situação tibetana à luz dos mais recentes acontecimentos.

5. Ao abrigo do disposto no Artigo 21.º, nº 1, da Lei do Exercício do Direito de Petição a Comissão de Negócios Estrangeiros ouviu em audiência, em 16 de Maio de 2008, as organizações que estiveram presentes na apresentação da petição na Assembleia da República, designadamente: SONGTSEN - Casa da Cultura do Tibete e a União Budista Portuguesa. Na mesma data, ao abrigo do Artigo 20.º, n.º 1, do referido diploma legal, ouviu também o grupo coordenador sobre a China da secção portuguesa da Amnistia Internacional.

II – MOTIVAÇÃO

Segundo os termos da própria petição *a favor da aprovação pela Assembleia da República de uma moção que condene a violação dos Direito Humanos e da Liberdade Política e Religiosa no Tibete*, os peticionários vêm solicitar que a Assembleia da República aprove uma moção que condene a violação dos Direitos Humanos e Liberdade Religiosa no Tibete.

Os peticionários recordam a invasão do Tibete pela República Popular da China em 1949 e uma revolta contra a ocupação chinesa esmagada em Março de 1959.

Alegam que os tibetanos são frequentemente presos de forma arbitrária e torturados devido à sua prática religiosa ou a qualquer espécie de demonstração/resistência contra a ocupação chinesa.

Referem que mais de 6000 mosteiros foram demolidos e que 80% dos tibetanos são analfabetos e são discriminados, tendo reduzido acesso à educação e aos cuidados de saúde.

Denunciam que, no início do mês de Março de 2008, várias manifestações de protesto de monges tibetanos foram fortemente reprimidas, o que conduziu a centenas de detenções e a manifestações violentas em Lhasa. As autoridades chinesas isolaram a Região Autónoma do Tibete e várias províncias limítrofes com forte população tibetana, não permitindo a entrada de visitantes ou jornalistas.

No decorrer de uma visita pontual organizada pelas autoridades chinesas, e transmitida pelas televisões de todo o mundo, foi visível o clima de terror com que dois monges budistas ousaram manifestar o seu protesto. Desde então esses monges desapareceram, de acordo com o TCHRD-Centro Tibetano para os Direitos Humanos e a Democracia.

A este respeito, recorde-se que a República Popular da China se comprometeu perante o Comité Olímpico Internacional a respeitar os Direitos do Homem e das minorias e abrir todo o território à comunicação social, aquando da atribuição da organização dos Jogos Olímpicos 2008 a este país.

É no contexto da realização dos Jogos Olímpicos em Pequim, em Agosto de 2008, que surgiram um pouco por todo o mundo acções de rua com o objectivo de apelar à defesa dos direitos dos tibetanos, particularmente aquando da passagem da tocha olímpica.

Na audição os peticionários reforçaram o conteúdo da presente Petição, informando sobre novas detenções, práticas de reeducação patriótica forçada, ausência de acesso a uma justiça justa, sublinharam a urgência da fazer chegar auxílio humanitário e médico às populações do Tibete, e reiteraram o apelo dirigido à comunidade internacional para que esta exija à China o respeito pelos compromissos assumidos aquando da atribuição da realização dos Jogos Olímpicos de 2008.

Os peticionários sublinharam suplementarmente que, apesar de terem sido introduzidas algumas reformas que podem vir a ter um impacte positivo no respeito pelos direitos humanos na China, a realização dos jogos olímpicos tem vindo, desde Agosto de 2007, também a agravar a situação de defensores dos direitos humanos, utilizadores da Internet, peticionários, adeptos do Falun Gong ou activistas da habitação pela preocupação de mostrar uma capital harmoniosa sem vozes dissonantes.

Os peticionários referem a contradição entre o desejo de convidar o mundo aos jogos olímpicos e as acções no sentido de negar ao seu povo o acesso ás liberdades mais básicas.

III – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

A Assembleia da República aprovou, na sua sessão plenária de 27 de Março de 2008, o voto n.º 146/X de condenação pelos acontecimentos ocorridos no Tibete com os votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP, do BE, de Os Verdes e da deputada não inscrita, e votos contra do PCP.

Neste voto o parlamento português manifesta a sua preocupação com a escalada de violência no Tibete, apela ao respeito, em todas as circunstâncias, pelos Direitos Humanos e liberdades civis, e ao restabelecimento do diálogo entre as autoridades chinesas e os representantes da população tibetana como forma de resolução pacífica do conflito, condena a utilização da violência e manifesta o seu pesar face às vítimas resultantes desta situação de conflito.

A Presidência Eslovena emitiu, em nome da União Europeia, em 17 de Março de 2008, uma declaração onde apresentou condolências às famílias da vitimas, sublinhou a importância do direito à liberdade de expressão e ao protesto pacífico, e solicitou que as autoridades chinesas respeitassem os direitos humanos no Tibete. Nessa declaração pode ler-se que a União Europeia encoraja ambas as partes a encontrarem uma via para um diálogo substantivo e construtivo tendo em vista uma solução aceitável para todos, respeitando a cultura, a religião e a identidade dos tibetanos.

O Governo da República Portuguesa emitiu também em meados de Março uma Declaração sobre a situação no Tibete onde manifesta a sua preocupação pelos acontecimentos ocorridos naquele território. O Governo português lamentou as mortes, condenou os actos de violência, exortou ambas as partes a tomarem medidas adequadas que levem ao fim dos confrontos, reiterando os princípios basilares da resolução pacífica de conflitos, da não violência e do respeito integral pelos direitos humanos e liberdades fundamentais.

O Parlamento Europeu (PE), por sua vez, aprovou em 10 de Abril de 2008, uma Resolução com nove considerandos e dezassete pontos, nos termos da qual se condena a violência e a repressão verificadas no Tibete, e exorta a China a ratificar o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e a estabelecer uma moratória sobre a pena de morte, tal como requerido pela Resolução 62/149 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 18 de Dezembro de 2007. A mesma Resolução do PE, na senda da Declaração da Presidência da União Europeia solicita um diálogo construtivo com o Dalai Lama, sem condições prévias, com vista a um acordo político global, que

inclua uma solução sustentável para a autonomia cultural e política do Tibete, a liberdade religiosa e os direitos das minorias tibetanas noutras províncias chinesas limítrofes.

As autoridades chinesas acederam no final do mês de Abril a realizar uma reunião com os representantes do Dalai Lama tendo-se assim aberto uma via de diálogo.

Na sua visita, no final do ano transacto, à Assembleia da República S.S. o Dalai Lama expressou, tal como o vem vindo a reiterar em diferentes encontros com representantes políticos da UE, que não põe em causa a integração da República Autónoma do Tibete no território da China, mas pretende uma genuína autonomia cultural e política e o respeito pela liberdade religiosa dos tibetanos.

No seu recente encontro com o primeiro-ministro britânico, a 20 de Maio, o Dalai Lama transmitiu mesmo que os tibetanos devem respeitar a passagem da chama olímpica pelo Tibete, reiterando no entanto que os tibetanos devem ser respeitados na sua identidade cultural.

IV – AUDIÇÃO

Ao abrigo do Artigo 21.º, n.º 1, da Lei do Exercício do Direito de Petição, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, em 16 de Maio de 2008, ouviu os peticionários, nas pessoas de José Cardal da Casa da Cultura do Tibete, Paulo Borges da União Budista Portuguesa e Alexandra Correia da Grupo de Apoio ao Tibete; ao abrigo do artigo do 20.º mesmo diploma legal, a Comissão de Negócios Estrangeiros ouviu também Maria Teresa Nogueira e Ana Telma Reis e Sousa, ambas do Grupo Coordenador sobre a China da Secção Portuguesa da Amnistia Internacional.

Foram entregues pelos peticionários documentos que contêm relatos da situação que se vem vivendo no Tibete, região que continua isolada e inacessível a estrangeiros ou jornalistas e de casos de repressão de cidadãos que ousam exprimir opiniões contrárias à vontade do governo chinês. Estes documentos que se juntam ao presente relatório foram distribuídos a todos os grupos parlamentares.

Nestes documentos são relatadas numerosas acções de repressão e reeducação de que tem sido alvo os monges e a população tibetana no seu todo, sendo que os peticionários apelam a que a Assembleia da República Portuguesa tenha em conta as seguintes solicitações e pressione o governo chinês no sentido de:

-permitir o livre acesso dos media à Região Autónoma do Tibete e províncias adjacentes,
-pôr fim à repressão, maus-tratos, tratamento discriminatório, detenções arbitrárias, práticas de tortura e mortes,
-garantir a libertação dos Tibetanos, assim como dos que foram levados de suas casas e mosteiros e cujo paradeiro é ainda desconhecido, desde Março de 2008,
-reconhecer a identidade cultural e liberdade religiosa dos tibetanos e acabar com as campanhas de reeducação patriótica.

Por seu lado a Amnistia Internacional reitera o seu apelo à libertação de todos os prisioneiros de consciência, ao fim das detenções arbitrárias e intimidação dos activistas, à reforma do sistema de pena de morte enquanto a mesma não for abolida, à garantia de julgamentos justos e à implementação efectiva da nova regulamentação da actuação dos jornalistas em todo o território chinês tanto para estrangeiros como para chineses.

V – PARECER

A Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é do seguinte parecer:

I – A Petição n.º 443/X/3ª, subscrita por 10963 cidadãos, pretende que o parlamento português condene a violação dos Direito Humanos e da Liberdade Política e Religiosa no Tibete";

II – A petição preenche os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, devendo ser remetida a Sua Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição;

III – O presente relatório deve ser publicado no Diário da Assembleia da República nos termos do artigo 26.º, n.º 2, da referida lei, em virtude da

petição conter mais de 1000 assinaturas e deve ser dele dado conhecimento aos peticionários;

IV – Os partidos com acento parlamentar reservam para o plenário a expressão das suas posições sobre a matéria em apreço.

Palácio de São Bento, 16 de Junho de 2008

A Deputada Relatora

Leonor Coutinho

O Presidente da Comissão

Henrique Rocha de Freitas